



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2021 – PROGRAD/UENP

Súmula: Dispõe sobre Aproveitamento de Estudos para estudantes matriculados no curso de graduação Tecnólogo em Gestão Pública – EAD.

CONSIDERANDO a Resolução 010/2017 – CEPE/UENP;

CONSIDERANDO a legislação em vigor para cursos na modalidade a distância;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do curso de graduação Tecnólogo em Gestão Pública,

A professora Ana Paula Belomo Castanho Brochado, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

Art. 1º. A solicitação de aproveitamento de estudos é permitida para dispensa de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação **em momento anterior ao ingresso no curso da UENP.**

Parágrafo único. A solicitação de aproveitamento de estudos é realizada em requerimento único contendo todos os componentes de interesse para o curso.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 2º. A solicitação de aproveitamento de estudo deve ser encaminhada ao e-mail prograd.ead@uenp.edu.br até o dia **31 de agosto de 2021**, contendo em seguintes anexos **(documentos originais digitalizados)**:

- I – Formulário de Requerimento;
- II – Histórico escolar anterior, contendo a carga horária, nota, ou conceito, e período letivo de integralização do componente;
- III – Critérios de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso;
- IV – Documento expedido pela instituição de origem, em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando não constar em histórico escolar;
- V – Programas dos componentes cursados com aprovação;
- VI – Comprovante de recolhimento preço público – Resolução 012/2019 – CAD/UENP, para “Equivalência de disciplina por aproveitamento de estudos” (valor por disciplina: R\$ 20,00).

§1º. O modelo de requerimento desta instrução está disponível na página *online* da Pró-Reitoria de Graduação, no link “Formulários”.

§2º. O recolhimento do preço público deve ser processado por depósito: Banco do Brasil. Agência 0100-7. Conta-Corrente 88200-3. Universidade Estadual do Norte do Paraná – CNPJ 08.885.100/0001-54.

§3º. A tramitação, análise e os critérios para concessão de aproveitamento de estudo seguem o disposto da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 3º. O resultado da análise dos pedidos de aproveitamento de estudo será publicado pela Pró-Reitoria de Graduação por edital específico.

Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 05 de agosto de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Paula Belomo Castanho Brochado

Pró-Reitora de Graduação da UENP